



DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

DATA: 06/08/2020

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



Município de Alcântaras - Outras - AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS nº 2505.01/2020, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NOS SISTEMAS DE FATURAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SAI, BPA, CNES, RAS E E-SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA,

AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – AVISO DE REVOGAÇÃO

– O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, através da CPL, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS nº 2505.01/2020, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NOS SISTEMAS DE FATURAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SAI, BPA, CNES, RAS E E-SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, por razões de interesse público amplamente justificadas. Por se tratar de Licitação cujos os atos antecedem a fase de homologação, não ensejará a aplicação do art.49, parágrafo terceiro, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, conforme Decisões MS 7.017/DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 18/12/2000, DJ 02/04/2001 p. 248 e STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitações e Pregões, situada na Rua Antonino Cunha, s/n, Centro, Alcântaras/CE, das 09:00h às 17:00h pelo telefone (88) 3640-1033 e/ou no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. A comissão.

Alcântaras-Ce, 06 de Agosto de 2020.

Município de Alcântaras - Outras - AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO da PREGÃO PRESENCIAL Nº 1707.01/2020, cujo objeto e CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA COMPOR AS BARREIRAS SANITÁRIAS, JUNTAMENTE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE MODO A PREVENIR E INIBIR A CONTAMINAÇÃO E TRANSMISSÃO DO CORONA VÍRUS-COVID 19 NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE,

AVISO DE REVOGAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – AVISO DE REVOGAÇÃO
– O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, através da Comissão de Pregão, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1707.01/2020**, cujo objeto e **CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA COMPOR AS BARREIRAS SANITÁRIAS, JUNTAMENTE COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE MODO A PREVENIR E INIBIR A CONTAMINAÇÃO E TRANSMISSÃO DO CORONA VÍRUS-COVID 19 NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, por razões de interesse público amplamente justificadas. Por se tratar de Licitação cujos os atos antecedem a fase de homologação, não ensejará a aplicação do art.49, parágrafo terceiro, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, conforme Decisões MS 7.017/DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 18/12/2000, DJ 02/04/2001 p. 248 e STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitações e Pregões, situada na Rua Antonino Cunha, s/n, Centro, Alcântaras/CE, das 09:00h às 17:00h pelo telefone (88) 3640-1033 e/ou no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. A comissão

Alcântaras-Ce, 06 de Agosto de 2020.

Município de Alcântaras - Decreto - DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NOS DECRETOS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NOS DECRETOS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18



O Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, artigo 24 da lei orgânica do Município de Alcântaras; e

Considerando, a “Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional” pela Organização mundial da saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

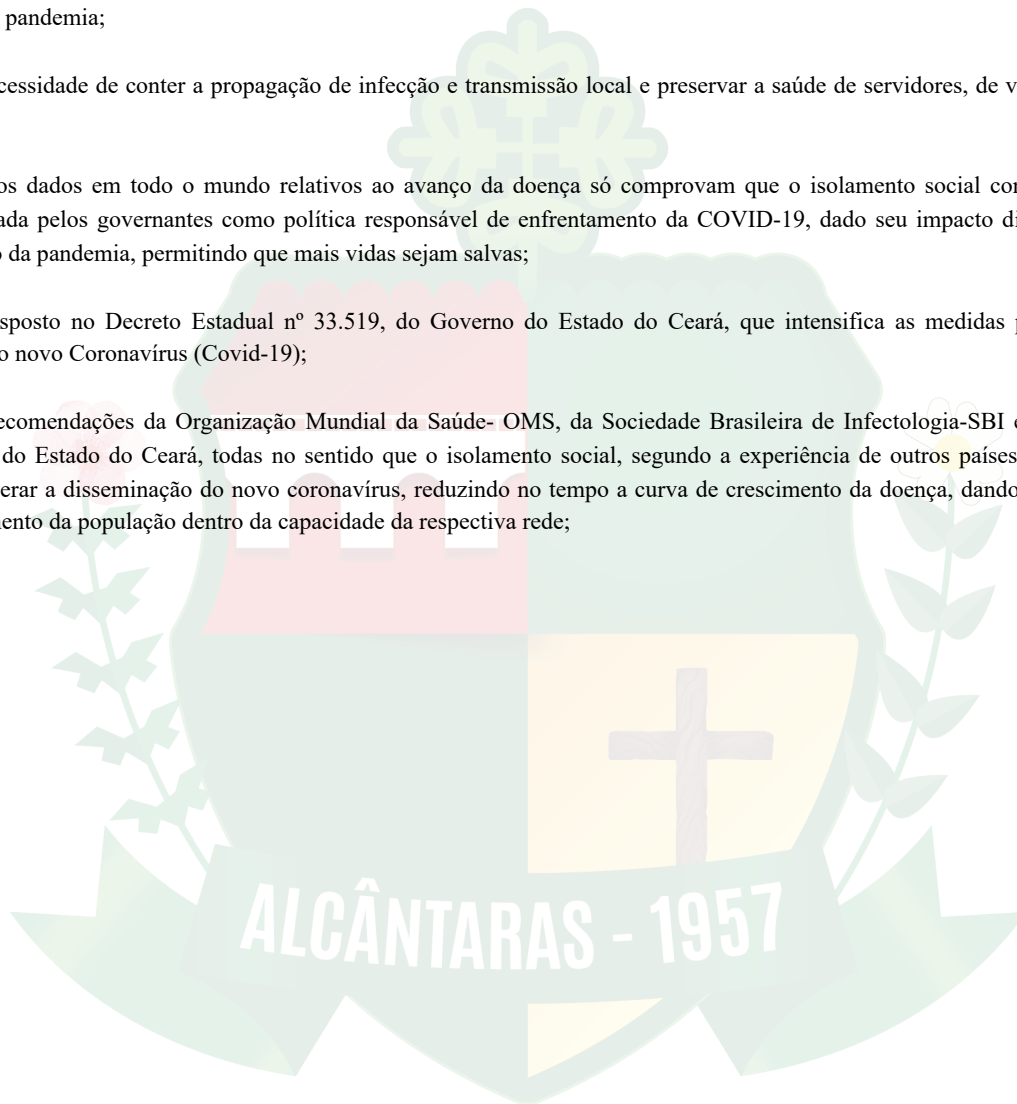
Considerando, que a Organização mundial da saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da covid-19, caracteriza pandemia;

Considerando, a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, de vereadores e do público em geral;

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando, o disposto no Decreto Estadual nº 33.519, do Governo do Estado do Ceará, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando, as recomendações da Organização Mundial da Saúde- OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia-SBI e da equipe técnica da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, todas no sentido que o isolamento social, segundo a experiência de outros países, é a medida de maior eficácia para desacelerar a disseminação do novo coronavírus, reduzindo no tempo a curva de crescimento da doença, dando condições ao setor da saúde para o atendimento da população dentro da capacidade da respectiva rede;





CONSIDERANDO que, para evitar esse cenário, a única alternativa que resta a todos aqueles que estão verdadeiramente comprometidos no sério combate à doença é, segundo reiteradas recomendações médicas e científicas, manter o isolamento social da população para, só assim, garantir a operação eficiente da rede de saúde no tratamento dos pacientes contaminados;

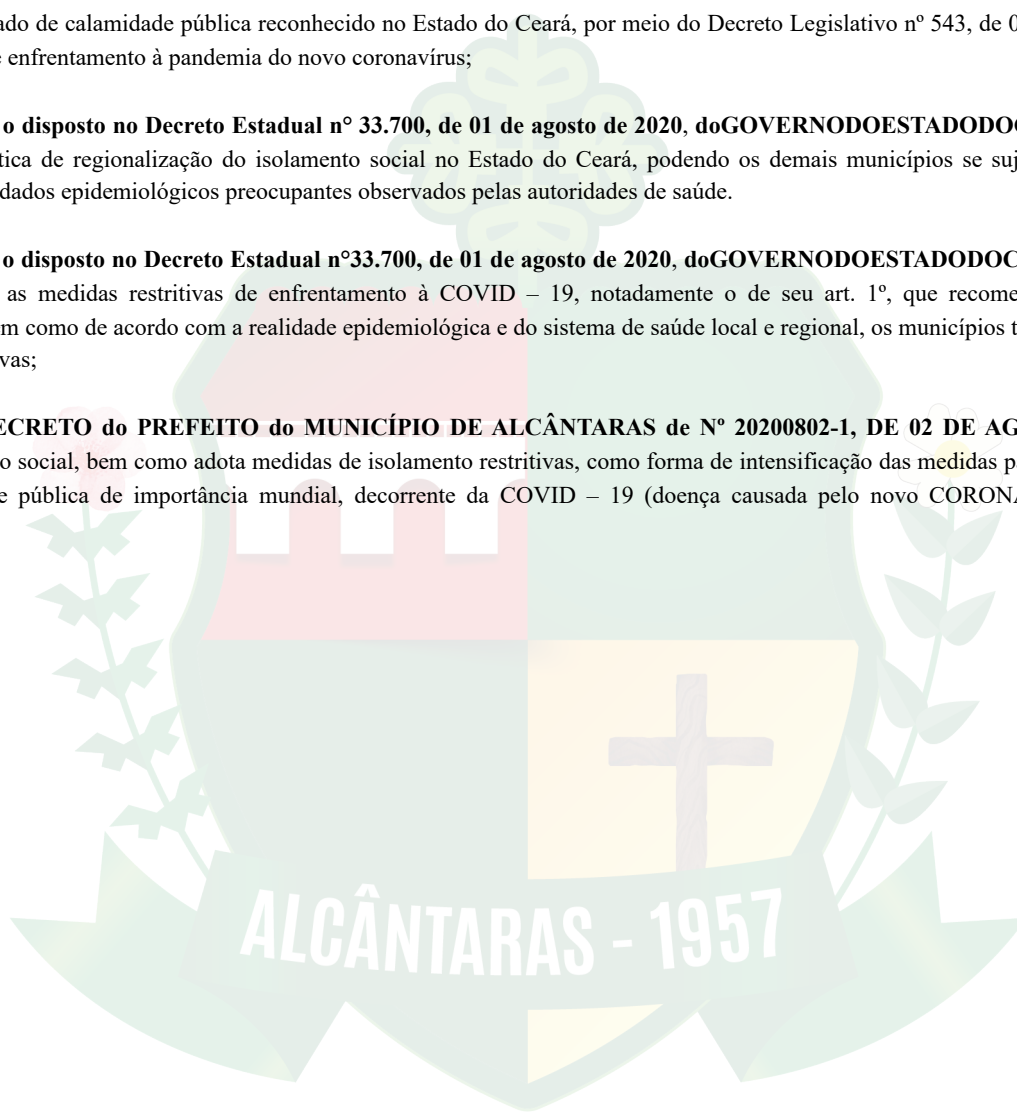
CONSIDERANDO a necessidade de preservar, no período de emergência em saúde, a continuidade à população de serviços essenciais, dirimindo dúvidas que, porventura, possam existir quanto ao alcance das medidas restritivas até então praticadas;

Considerando o estado de calamidade pública reconhecido no Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.700, de 01 de agosto de 2020, do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no seu artigo 3º, II, institui a política de regionalização do isolamento social no Estado do Ceará, podendo os demais municípios se sujeitarem ao isolamento social, em razão dos dados epidemiológicos preocupantes observados pelas autoridades de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.700, de 01 de agosto de 2020, do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, que prorrogou no âmbito estadual, as medidas restritivas de enfrentamento à COVID – 19, notadamente o de seu art. 1º, que recomenda a prorrogação do isolamento social, bem como de acordo com a realidade epidemiológica e do sistema de saúde local e regional, os municípios também poderão adotar medidas mais restritivas;

Considerando o DECRETO do PREFEITO do MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS de Nº 20200802-1, DE 02 DE AGOSTO DE 2020, que prorroga o isolamento social, bem como adota medidas de isolamento restritivas, como forma de intensificação das medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância mundial, decorrente da COVID – 19 (doença causada pelo novo CORONAVÍRUS), e da outras providências.





CONSIDERANDO que, segundo os dados, se verifica ainda o aumento no número de casos de COVID-19 no Ceará, o que leva a um cenário preocupante de crescimento também o número de óbitos decorrentes da doença:

CONSIDERANDO que o avanço da COVID – 19 pelo interior do Estado é uma realidade preocupante que se vem enfrentando, a exigir do Poder Público a adoção de medidas mais rigorosas de isolamento social em alguns municípios onde verifica dados epidemiológicos sensíveis da COVID – 19, objetivando conter o ritmo de proliferação da pandemia, afastando o risco potencial de comprometimento da capacidade do sistema de saúde.

CONSIDERANDO a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis à sociedade alcantarense;

CONSIDERANDO a persistência da situação de emergência em saúde pública e a consequente necessidade de prorrogação instituído pelos Decretos Legislativo Nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 09 (nove) de agosto de 2020, os prazos previstos nos Decretos Legislativo Nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 que poderá ser ampliado ou reduzido.

Parágrafo único: Fica mantido os serviços administrativos internos essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa, ficando ainda suspenso o atendimento ao público no âmbito da Câmara Municipal de Alcântaras pelo mesmo período.

Art. 2º. As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Alcântaras, para o período extraordinário serão realizadas através de videoconferência (votação virtuais), conforme RESOLUÇÃO Nº 2/2020, de 11 de maio de 2020, que Institui o Sistema de Deliberação Digital (SDD).

Art. 3º Fica recomendado o uso de máscara de proteção, industriais ou caseiras, por quem durante pandemia, precisar sair de casa.



Art. 4º. Quem for adentrar a Câmara Municipal de Alcântaras, deverá usar máscara de proteção, industriais ou caseiras

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos com a data de sua expedição revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras – Ceará, em 03 de agosto de 2020.

GILBERTO FREIRE CARVALHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

Município de Alcântaras - Portaria - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 20200731-1 de 31 de julho de 2020.

Exonerar, a partir da presente data, o Sr. Antônio de Cássia da Silva Maciel, do cargo de Ouvidora desta Câmara Municipal, símbolo DAS IV.

PORTARIA Nº 20200731-1 de 31 de julho de 2020.

O **Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras e seu Regimento Interno,

RESOLVE:

1. Exonerar, a partir da presente data, o Sr. **Antônio de Cássia da Silva Maciel**, do cargo de **Ouvidora** desta **Câmara Municipal**, símbolo **DAS IV**.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 31 de julho de 2020.

GILBERTO FREIRE CARVALHO

Presidente

PORTARIA Nº 20200731-2 de 31 de julho de 2020.

O **Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras e seu Regimento Interno,

RESOLVE:

1. Designar, a Sra. **Maria Jossandra Alcântara Freire**, nomeada para exercer o cargo de **Agente Administrativo** desta **Câmara Municipal**, símbolo **DAS IV**, para exercer por delegação as funções de ordenadora de despesas da Câmara Municipal de Alcântaras.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras



3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 31 de julho de 2020.

GILBERTO FREIRE CARVALHO

Presidente

Município de Alcântaras - Portaria - DIÁRIA

PORTARIA – CMA Nº 20200724-1 de 24 de julho de 2020.

Conceder ao Sr. **Manoel Freire Albuquerque**, vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza – CE, no dia 27 de julho de 2020, tratando de assuntos relacionados a convênios/termos de ajuste, para o município de Alcântaras, na Coordenadoria de Obras Urbanas-COURB.

PORTARIA – CMA Nº 20200724-1 de 24 de julho de 2020.

O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Manoel Freire Albuquerque**, vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza – CE, no dia 27 de julho de 2020, tratando de assuntos relacionados a convênios/termos de ajuste, para o município de Alcântaras, na Coordenadoria de Obras Urbanas-COURB.
2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.
3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 24 de julho de 2020.

Antônia de Cassia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas



EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

VICE-PREFEITO

JOAQUIM BENICIO FILHO

ANTÔNIO FERREIRA LOPES

Secretário(a)

FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE

Secretário(a)

EDMILSON BEZERRA ARRUDA

Secretário(a)

ALDO CARVALHO ARAUJO

Secretário(a)

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES

Secretário(a)

GERMANA CRISTINA EMILIANO

Secretário(a)

SILVIA LEITÃO FERREIRA

Secretário(a)

TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA

Secretário(a)

ANA RITA MACHADO FREIRE

Secretário(a)

FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES

Secretário(a)

RAPHAEL GOMES VIANA

Secretário(a)

ATAIDE LAURIANO VIEIRA

Secretário(a)

MESSIAS FERREIRA LOPES

Secretário(a)

ROBERTO ALCANTARA FREIRE

Secretário(a)



as.ce.gov.br
JNHA, N° 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras